



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

DECLARAMOS que recebemos a cópia do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, e respectivos anexos, necessários ao cumprimento da licitação em apreço.

FORMA DE RETIRADA DO EDITAL:

Meios eletrônicos;

Presencialmente.

_____, _____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

Tipo: Menor Preço, Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de links para acesso contínuo à internet, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Andorinha e suas unidades, conforme especificações deste edital e seus anexos.

ABERTURA: dia 13/07/2021, às 09h30min.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob o nº 006/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão na Sala de Reuniões, situada a Rua Antônio Galdino, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha - BA, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de links para acesso contínuo à internet, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Andorinha e suas unidades**, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus anexos.

Este Pregão será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº: 123/06 e 147/14 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

Local do Recebimento e abertura das propostas: Prefeitura Municipal de Andorinha – BA, situada a Rua Antônio Galdino, s/nº, Bairro: Centro, Sala de Reuniões.

Data: 13/07/2021; **Horário:** 09h:30min

Critério de Julgamento: Global

Tipo: Menor preço

O pregão será realizado pela Pregoeira **Galdina Santos Araújo**, e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 074/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de Fevereiro de 2021.

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de links para acesso contínuo à internet, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Andorinha e suas unidades**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser dirigidas a Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para recebimento dos envelopes.

2.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, preferencialmente por escrito, através do e-mail: licitacao_pma@hotmail.com, ou na Sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Antônio Galdino, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha - BA.

2.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



2.5 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes.

3.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso

3.3 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.5 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6 Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Andorinha;

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda o representante identificar-se mediante a exibição da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.2. O credenciamento de mandatário far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, que comprove os necessários poderes especiais para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, o documento deverá apresentar reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, e vir acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, ou documento consolidado, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo ainda estar acompanhado da Cédula de Identidade, ou outro documento oficial com foto do mandatário.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, ou documento consolidado, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.5. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar ou renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, ficará impedido de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes.

5.5.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias.

5.7. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como desistência, gerando a preclusão do recurso.

VI – DO ENQUADRAMENTO COMO ME, MEI OU EPP



6.1 O licitante que desejar obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá comprovar a condição de ME ou EPP, através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da ME ou EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, devidamente acompanhada da Declaração de Enquadramento Fiscal, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital.

6.2 A declaração e certidão de que o item anterior, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres:

7.1.1 - No primeiro envelope:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

7.1.2 - No segundo envelope:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1 A Proposta Comercial deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo do **Anexo V** deste edital, com a sua necessária qualificação, como:

- Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante;
- Apresentar preço unitário, total e global, indicados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- Deverá conter a descrição completa dos serviços ofertados, com seus respectivos quantitativos e unidade de medidas, sob pena de desclassificação da proposta;
- Validade da respectiva proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação;
- Datada e assinada pelo Representante legal da empresa, ou por seu mandatário, sendo necessário, nesta última hipótese a apresentação da procuração que delega tal poder, ficando



a apresentação dispensada caso a mesma já tenha sido apresentada na fase de Credenciamento;

8.2 A Proposta de Comercial, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, devendo apresentar-se em uma via, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico e estar devidamente enumerada e rubricadas pelo representante legal, ou mandatário, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em algarismos e por extenso.

8.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o total prevalecerá o unitário, e entre o valor total e o global, prevalecerá o valor global e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes a Pregoeira.

8.5 A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.

8.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

9.1 Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope HABILITAÇÃO, preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, enumerados folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio(s) ou responsável(is) legal(is) pela licitante;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato social ou estatuto e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, através da apresentação do cartão do CNPJ, emitido via internet, onde conste a situação ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede do licitante;



- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos.

Parágrafo primeiro: A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

Parágrafo segundo: As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações).

9.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;
- b) Ato de Autorização/Outorga para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia, expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devidamente acompanhada da publicação do ato no DOU (Diário Oficial da União).
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove aptidão e o bom desempenho da licitante em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
 - c1) Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informa-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
 - c2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

9.1.5 - DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas. Conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;



b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

9.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados em processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua Equipe de Apoio, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.
- b) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

XI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em sessão pública, a Pregoeira iniciará os trabalhos, solicitando a credencial dos licitantes presentes, bem como a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes credenciadas, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes até o final da sessão, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.1.1. Qualquer irregularidade apresentada nos documentos de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

11.1.2 Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº 01 e 02, sendo que, após o recebimento dos envelopes, a Pregoeira convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do



envelope 02, contendo a documentação de Habilitação, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

11.2. DOS LANCES:

11.2.1 Finalizadas as assinaturas dos envelopes 02, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes “01” de todos os licitantes, devendo o conteúdo ser examinado por todos os representantes **credenciados**, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.2.2 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.2.3 Em sequência a Pregoeira verificará a adequação da(s) proposta(s) comercial(iais) com aos requisitos do Edital, promovendo a desclassificação da(s) proposta(s) em desacordo ou incompatível(is) e julgando e classificando todas as demais de acordo com os critérios de avaliação do edital.

11.2.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) que apresentem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) que não estiverem assinadas pelo representante legal;
- d) que estiverem em desacordo com o artigo 48 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
- e) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.2.5 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

- a) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.6 Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentarem oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.2.7 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.2.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo, podendo a Pregoeira durante a sessão dos lances, estabelecer lances mínimos de acordo com a sua conveniência, com o objetivo manter a celeridade do processo sem a perda da competitividade.



11.2.9 O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**, obtido de acordo com o disposto no **Anexo V**.

11.2.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.2.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.2.12 Antes de ser declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.

11.2.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.14 Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Pregoeira proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.15 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 11.2.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 11.2.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos pontos 11.2.13 a 11.2.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.18 O disposto nos pontos 11.2.13. a 11.2.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 DO JULGAMENTO

I – DAS PROPOSTAS:

11.3.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a) Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

b) Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

11.3.2 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.3.3 A elaboração da proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;



11.3.4 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, caso em que será declarada provisoriamente vencedora.

11.3.5 A licitante declarada vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.3.6 O licitante declarado vencedor deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta comercial readequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

II – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.3.7 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item IX.

11.3.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.

11.3.9 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3.10 Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes até o final da sessão do Pregão.

11.3.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato ou documento equivalente.

11.3.12 Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Pregoeira e Equipe de Apoio, caso julgue necessário interromper a sessão para posterior divulgação do resultado de habilitação nos meios adequados.

11.3.13 Uma vez não utilizando da faculdade de interromper a sessão para divulgação posterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará esta na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

11.3.14 Ultrapassada a fase de habilitação, a Pregoeira não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.3.15 O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

11.3.16 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 Declarado o vencedor ou fracassado, eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos pelos licitantes, mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de até 03 (três) dias, contados da intimação ou publicação do ato, dirigido a Pregoeira, a qual reconsiderando ou não a decisão emanada, encaminhará o recurso a autoridade superior, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

12.2 A Pregoeira dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta comercial, terão efeito suspensivo.

12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.5 A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.

12.6. Deverá ainda, o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

12.7 Nas fases recursais, que se sucederem na licitação, os licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluídos os trabalhos, quando não existir recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor, seguidamente encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará ou revogará o procedimento licitatório.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme do **Anexo VIII**

14.1.1 Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor comprovar a manutenção das condições de habilitação mediante a apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, válidas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.



14.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

14.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XV – DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos mesmos, caso não esteja em conformidade com o termo de referência.

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

15.4 Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

15.5 Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrá a custa exclusivamente da licitante vencedora.

15.6 A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

15.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

15.8 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato a autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

XVI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:



- a) O descumprimento parcial ou total pela contratada, de quaisquer das obrigações previstas neste edital, bem como das cláusulas contratuais;
- b) Qualquer transferência do contrato sem anuência do Contratante;
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Exmº Srº Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A supressão, por parte da Administração, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- i) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

16.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços executados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

17.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.

17.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

XVIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



18.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária, alocados na Lei Orçamentária Anual do Município de Andorinha, exercício 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PROJETOS / ATIVIDADES:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTES:
CÓDIGO	SECRETARIA/SETOR			
02	GABINETE DO PREFEITO	2.020	3.3.90.40	00
05	ADMINISTRAÇÃO	2.107	3.3.90.40	00
06	FINANÇAS	2.116	3.3.90.40	00
07	INFRAESTRUTURA	2.019	3.3.90.40	00
08	DESENV. RURAL	2.030	3.3.90.40	00
09	EDUCAÇÃO	2.137	3.3.90.40	01
10	CULTURA	2.145	3.3.90.40	00
11	SAÚDE (FMS)	2.026	3.3.90.40	02 / 14
12	AÇÃO SOCIAL	2.047	3.3.90.40	05

18.2 As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

XIX – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

19.1 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

19.2 - A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

20.1.3 No caso de infração contratual o município poderá, levando em conta a gravidade da infração, desde logo considerar rescindido o contrato, hipótese em que será devida pelo Contratado multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser apuradas.

20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



20.1.5 Declaração de inidoneidade.

20.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da obra contratada.

20.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

20.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

20.4. As penalidades previstas nos subitens 20.1.3 e 20.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr Prefeito Municipal.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Andorinha.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XXI – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

21.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço, o Município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

21.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução do contrato, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

22.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente.

22.3. O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.



22.4. A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

22.5. Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

22.6. Os casos omissos deverão ser solucionados pela Pregoeira, segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

XXIII – DAS NORMAS RELACIONADAS À PANDEMIA E A LICITAÇÃO

23.1 As sessões públicas de Licitação, além de seguirem as Leis: 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, ocorrerão também respeitando as determinações dos Decretos Municipais que tratam das medidas de combate a pandemia do COVID-19.

23.2 As sessões públicas das licitações serão realizadas na Sala de Reuniões, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Andorinha, podendo, caso tenha a participação de mais de 05 (cinco) licitantes, ser realizada em outro prédio desta Municipalidade, por deterem de amplo espaço, garantido o distanciamento entre os presentes.

23.3 Caso seja necessário a mudança de local em que será realizada a sessão de licitação, a Pregoeira disponibilizará 01 (um) membro da Equipe de Apoio ou Servidor do Município, que ficará encarregado de promover a comunicação e orientação aos licitantes que se dirigirem ao local inicialmente estabelecido.

23.4 Somente será permitida a entrada na sala onde será realizada a sessão, de pessoas fazendo o uso de máscara e após realizar a correta higienização das mãos.

XXIV – DOS ANEXOS

24.1 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
- V – Modelo de Proposta Comercial;
- VI - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho Menor;
- VIII – Minuta do Contrato;

Andorinha – BA, 30 de Junho de 2021.

GALDINA SANTOS ARAÚJO.
PREGOEIRA.



A N E X O - I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de links para acesso contínuo à internet, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Andorinha e suas unidades**, conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto termo justifica-se em razão da necessidade de disponibilizar às Secretarias Municipais e suas unidades as ferramentas imprescindíveis a realização de suas atividades diárias, evitando assim a interrupção e paralisação dos mesmos, haja vista que vários dos serviços executados atualmente pela Administração Pública dispense de disponibilização de acesso à servidor/Intranet, sistemas e outros.

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./MÊS	UNID.
1.	Serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet de 40 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e equipamentos necessários	38	PONTOS
2.	Serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet de 80 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e equipamentos necessários	02	PONTOS
3.	Serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet de 100 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e equipamentos necessários	02	PONTOS
4.	Serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet de 200 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e equipamentos necessários	02	PONTOS

DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Os links possuirão taxas iniciais de transmissão de 40, 80, 100 e 200 Mbps e a Contratante poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar alteração das taxas de transmissão, devendo a Contratante indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas

O Contratado deverá fornecer os serviços de Link dedicado full-duplex para acessos permanentes para conexão da Contratante à rede mundial – Internet, devendo ainda prover através de fibra óptica, acesso até a rede de ingresso do provedor, não sendo aceito qualquer outro tipo de meio físico

Os serviços objetos deste termo deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.



A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços IP para acesso à Internet global de forma e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS LINK'S

Os links deverão ser instalados e configurados, de modo que, todos os computadores das Secretarias e suas unidades possam acessar, integralmente, todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, cabos, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

O prazo máximo para início de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, devendo o link ser instalado nos locais indicados na Ordem de Serviços, em consonância com os dispositivos deste Termo de Referência.

O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DO SUPORTE

A contratada deverá prestar Suporte Técnico para os link's contratados, em horário de expediente das Unidades (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a unidade solicitante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação dos links, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link.

A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Contratante, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.



DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO E VELOCIDADE

ORDEM	SECRETARIA DE SAÚDE	MBPS
1	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Gregório Viana da Silva. Endereço: Travessa Tanque Novo, 646, Bairro Antônio Dias Filho.	40
2	Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Maria Ler, 381, Bairro do Tanque.	40
3	Coordenações e Departamento de Vigilância Sanitária. Endereço: Rua da Palma, 91, Bairro do Tanque.	80
4	Central de Marcações de Exames e Consultas. Endereço: Rua José Gomes de Araújo 284, Bairro Carlos Santana.	40
5	Farmácia da Bahia. Endereço: Avenida Ferbasa, s/nº, Bairro Vila Peixe	40
6	Unidade Saúde da Família de Vila Peixe	40
7	Unidade Saúde da Família Rua do Tanque	40
8	Unidade Saúde da Família de Medrado	40
9	Centro de Especialidades de Medrado	40
10	Unidade Saúde da Família de Morro Branco	40
11	Unidade Saúde da Família de Tanquinho do Poço	40
12	Unidade Saúde da Família de Sítio do Açude	40
13	Unidade Saúde da Família de Riacho Seco	40
14	Unidade Saúde Básica de Saúde – UBS	40
15	Centro de COVID-19	40
16	SAMU	40
ORDEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MBPS
17	Sede da Secretaria de Educação	100
18	Almoxarifado da Merenda	40
19	Colégio Municipal de Andorinha	40
20	Escola Municipal de Andorinha (Noêmia Vítor)	40
21	Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)	40
22	Creche de Vila Peixe	40
23	Escola de Vila Peixe - São José	40
24	Escola de Vila Medrado	40
25	Escola de Morro Branco	40
26	Escola de Sítio do Açude (FNDE)	40
27	Escola de Sítio do Açude	40
28	Escola de Tanquinho do Poço	40
29	Escola de Riacho Seco	40
30	Escola Tanque Novo	40
31	Escola de Caldeirão da Vaca	40
ORDEM	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	MBPS
32	CRAS Medrado	40
33	CRAS Sede. Endereço: Rua José Gomes de Araújo	40
34	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). End.: Travessa Tanque Novo	40
35	Secretaria de Assistência Social. Endereço: Travessa Tanque Novo	40
36	Conselho Tutelar. Endereço: Rua Antônio	40
ORDEM	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	MBPS
37	SDRMA. Endereço: Travessa Tanque Novo, Dom Pedro I, 644	80
ORDEM	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MBPS
38	SEINFRA. Endereço: Rua José Gomes de Araújo, s/nº	40
ORDEM	SECRETARIA DE FINANÇAS	MBPS
39	Diretoria de Tributos. Endereço: Rua Antônio Galdino, s/nº	40
ORDEM	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	MBPS
40	Sede da Secretaria. Endereço: Rua Antônio Galdino, s/nº, 1º andar	100
41	Biblioteca Pública	40
ORDEM	GABINETE DO PREFEITO	MBPS
42	Gabinete do Prefeito. Endereço: Rua Antônio Galdino, s/nº, térreo	200



ORDEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MBPS
43	Setor de Patrimônio. Endereço: Rua José Gomes de Araújo, s/nº	40
44	Sede da Prefeitura. Endereço: Rua Antônio Galdino, s/nº	200

DO VALOR ESTIMADO

O Município reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Termo correrão por conta dos seguintes recursos das dotações orçamentárias, alocados na Lei Orçamentária Anual do Município de Andorinha, exercício 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
CÓDIGO	SECRETARIA/SETOR			
02	GABINETE DO PREFEITO	2.020	3.3.90.40	00
05	ADMINISTRAÇÃO	2.107	3.3.90.40	00
06	FINANÇAS	2.116	3.3.90.40	00
07	INFRAESTRUTURA	2.019	3.3.90.40	00
08	DESENV. RURAL	2.030	3.3.90.40	00
09	EDUCAÇÃO	2.137	3.3.90.40	01
10	CULTURA	2.145	3.3.90.40	00
11	SAÚDE (FMS)	2.026	3.3.90.40	02 / 14
12	AÇÃO SOCIAL	2.047	3.3.90.40	05

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Os pagamentos das notas fiscais/faturas correspondentes serão efetuados até o 10º dia mês seguinte a prestação dos serviços, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, ficando o mesmo condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato objeto deste termo mesmo vigera pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, em iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇOS



Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, através do IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas), – respeitar-se-á, como premissa, a necessidade de recomposição de preços, de modo a manter a atualização financeira dos valores a serem pagos, tal como previsto no inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONTRATADO:

- a) Assegurar o funcionamento do link de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem interrupções;
- b) Confiar a execução dos serviços a profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos mesmos;
- c) Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso, sob as penas cabíveis em lei;
- d) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante no prazo estabelecido pelo mesmo, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela entidade;
- e) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o contrato objeto da prestação do(s) serviço(s);
- f) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, comercial e outros resultantes da execução dos serviços objeto deste termo;
- g) Cumprir fielmente com as obrigações ora assumidas;
- h) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- i) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- j) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- k) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- l) Atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Contribuir e proporcionar condições indispensáveis à execução do objeto;
- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste termo;
- c) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases.
- d) Providenciar autorizações de instalação e permanência dos equipamentos, se houver necessidade técnica de instalação de componentes em propriedades de terceiros e responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica em todos os possíveis locais de instalação público.

DA FISCALIZAÇÃO



Competirá a Contratante proceder ao acompanhamento do objeto, competindo ao servidor designado, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, o acompanhamento, avaliação e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Andorinha - Bahia, na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações e do documento de identificação dos sócios da empresa.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2021**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 006/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável)

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 006/2021.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de links para acesso contínuo à internet, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Andorinha e suas unidades.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MÊS.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL:				R\$	
VALOR GLOBAL P/ 12 MESES:				R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias).

PRAZO PARA INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (_____).

DECLARAMOS que nos preços ofertados nesta proposta estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos propostos no Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão Presencial nº 006/2021**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2021**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE N° ____/2021.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **16.448.870/0001-68**, situada a Rua Antônio Galdino, s/n.º, Centro, Andorinha - BA, CEP 48990-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **Renato Brandão de Oliveira**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF n.º 884.808.015-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0000-00, sediada à **XXXXXXXXXXXX**, n.º 00, Bairro: **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX – XX**, neste ato representada pelo Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º 0000000000, e do CPF n.º 000.000.000-00, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021** e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de links para acesso contínuo à internet, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Andorinha e suas unidades**, obedecendo as disposições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de n.º 257/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (____), sendo este produto dos itens constantes no anexo único deste instrumento.



§ 1º No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos inerentes à prestação dos serviços.

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

4.2 Os pagamentos das notas fiscais/faturas correspondentes serão efetuados até o 10º dia mês seguinte a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, através do IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas), – respeitar-se-á, como premissa, a necessidade de recomposição de preços, de modo a manter a atualização financeira dos valores a serem pagos, tal como previsto no inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

5.3 Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, não for conhecido o índice definitivo a ser utilizado para efeito de reajustamento, aplicar-se-á, provisoriamente, o último índice conhecido, promovendo-se o pagamento de eventual diferença tão logo conhecido o índice definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Andorinha, exercício de 2021:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

6.2 As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONTRATADO:

- a) Assegurar o funcionamento do link de internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, sem interrupções;
- b) Confiar a execução dos serviços a profissionais habilitados, qualificados e treinados para a execução dos mesmos;
- c) Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso, sob as penas cabíveis em lei;



- d) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante no prazo estabelecido pelo mesmo, podendo este prazo ser prorrogado com a devida justificativa e previamente autorizado pela entidade
- e) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o contrato objeto da prestação do(s) serviço(s);
- f) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscal, comercial e outros resultantes da execução dos serviços objeto deste termo;
- g) Cumprir fielmente com as obrigações ora assumidas;
- h) Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- i) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- j) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- k) Assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- l) Atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Contribuir e proporcionar condições indispensáveis à execução do objeto;
- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste termo;
- c) Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases.
- d) Providenciar autorizações de instalação e permanência dos equipamentos, se houver necessidade técnica de instalação de componentes em propriedades de terceiros e responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica em todos os possíveis locais de instalação público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS E SEGUROS

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.



II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

11.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.



§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigorará a partir de ___/___/2021 com término em ___/___/202__, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nos termos Lei 8.666/93, em seu art. 57.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Andorinha - BA, --- de ----- de 2021.

XXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: